

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 038/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
022/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CONTRATO Nº ~~030~~ /2021
134/2021



**FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR**

CNPJ 09.004.299/0001-27

000002

Ofício nº 018/2021

Sulina, 09 de março de 2021

Ao Sr.
PAULO HORN
Presidente
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco - PR

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 003/2019, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde;

Considerando a não existência de profissional assistente social e psicólogos lotados integralmente na secretaria de saúde;

Considerando a alta demanda de situações que exigem o atendimento desses profissionais.

Venho através do presente solicitar a contratação de um profissional Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais e um profissional Psicólogo para o município de Sulina, com atendimento de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Saúde de Sulina, CNES 2774534, visando a integração com as equipes de Saúde da Família (eSF) e Atenção Básica, ampliando a oferta de serviços e para melhor resolutividade dos casos demandados.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronan Ernzen
Secretário Municipal
Ronan Ernzen
Sec. Municipal de Saúde
Port. 002/2021
Prefeitura Municipal de Sulina



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 45/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	11/03/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019448-1	2.880,000	SERV 0301080178- Atendimento de Nível Superior na área de Psicologia	20,0000	57.600,00
2	12019449-1	4.320,000	SERV 0301010048- Atendimento de Nível Superior na área de Assistente Social	20,0000	86.400,00

Preço Total: 144.000,00

Pato Branco/PR, 11 de Março de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 38/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/03/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 144.000,00

Total Geral: R\$ 144.000,00

Pato Branco/PR, 11 de Março de 2021


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 38/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

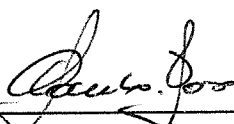
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 144.000,00
			Total Entidade: R\$ 144.000,00
			Total Entidade: R\$ 144.000,00

Pato Branco / PR, 11 de Março de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**

C.N.P.J:40.817-458.0001-52

Endereço: Endereço Comercial: Rua Comandador Araújo s/n CEP:85565-000

Cidade: Sulina Estado: PARANA

Telefones:46-84146334

E-mail: sidi_rossibalansin@hotmail.com

Inscrição Estadual: xxx ou isenta

Inscr. Municipal: 47760

Banco 133 Ag:1510 Conta Corrente n.º11.138-4

Profissionais que executarão os serviços:

Sidinea Rossi Balansin - CRP/PR 08/23414

Elizandra Muller Ogliari 8034 CRESS PR 11ªRegiao

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Item	Área de atendimento
05	Assistência social
02	Psicologia

Município que será executado os serviços:

SULINA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Sidinea Rossi Balansin

Área de interesse:CRAS

20 Horas semanais, sendo terças Feiras Manhã e Tarde

Quartas feiras: Manhã e Tarde

Sextas Feiras: Manhã

- Elizandra Muller Ogliari

Área de interesse: Assistência Social

Município: Sulina

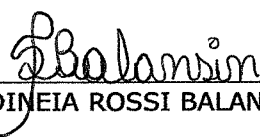
Horários: 30 horas semanais na gestão da secretaria e serviço de proteção social de média e Alta complexidade do SUS e SUAS

Segundas, quartas, quintas feiras

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos
- Secretaria Municipal de Saúde de Sulina

SULINA 09 DE MARÇO DE 2021



SIDINEIA ROSSI BALANSIN

CPF:051.412.299-47

Sidineia R. Balansin
Psicóloga
CRP 08/23414

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32

§ 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

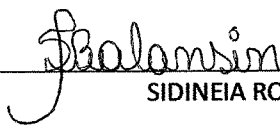
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SULINA, 18 de Fevereiro de 2021.



SIDINEIA ROSSI BALANSIN

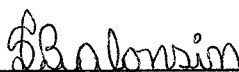
CPF 051.412.299. -47

Sidineia R. Balansin
Psicóloga
CRP 08/23414

DECLARAÇÃO

O estabelecimento S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA , localizado em Comandador Araújo, nº s/n, Centro Sulina PR , inscrita no CNPJ 40.817.458/0001-52 representado pelo responsável SIDINEIA ROSSI BALANSIN , tendo como ramo de atividade, psicologia e assistência social, vem por meio deste, declarar que, **já efetuou o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme nº 0545465 do dia 18/02/21 Declara ainda, que a empresa está regularizada e somente aguarda o deferimento do Ministério da Saúde.

Sulina-PR, 24 de Fevereiro de 2021.



SIDINEIA ROSSI BALANSIN
CPF: 051.412.299-47

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/03/2021

CNES: 0545465 Nome Fantasia: ESPACO CUIDAR CNPJ: 40.817.458/0001-52
 Nome Empresarial: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA COMANDADOR ARAUJO Número: SIN Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 412665 - SULINA UF: PR
 CEP: 85565-000 Telefone: (46) 3242-3104 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SIDINEIA ROSSI BALANSIN
 Cadastrado em: 04/03/2021 Atualização na base local: 22/02/2021 Última atualização Nacional: 04/03/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

000012
X

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	1
Serviços de		
Serviço	Característica	

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial				Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS		

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
CONSULTORIO ISOLADO		ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

333313

NÃO			
Equipamentos/Rejeitos			
Equipamentos			
Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos	
Coleta Seletiva de Rejeito	
NENHUM	

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIZANDRA MULLER OGLIARI	702601735236948		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40
SIDINEIA ROSSI BALANSIN	705001866396752		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.dataeas.gov.br>).

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interviente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.817.458/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2021	
NOME EMPRESARIAL S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO CUIDAR	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA COMANDADOR ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3104		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 09:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SIDINEIA ROSSI BALANSIN, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Psicóloga, natural da cidade de São João – PR, data de nascimento 02/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 92686604, expedida por SSP/PR em 17/06/2010 e CPF: nº 051.412.299-47, residente e domiciliada na cidade de Sulina - PR, na RUA COMANDADOR ARAUJO, nº S/N, CENTRO, CEP: 85565-000;

ELIZANDRA MULLER OGLIARI, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), Assistente Social, natural da cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, data de nascimento 23/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 86455382, expedida por SSP/PR em 08/02/1999 e CPF: nº 046.756.599-69, residente e domiciliada na cidade de Sulina - PR, na RUA COMANDADOR ARAUJO, nº S/N, CENTRO, CEP: 85565-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**, e usará a expressão **ESPACO CUIDAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA COMANDADOR ARAUJO, nº S/N, CENTRO, Sulina - PR, CEP: 85565000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CLINICA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CNAE Nº 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SIDINEIA ROSSI BALANSIN	5000	5.000,00	50,00
ELIZANDRA MULLER OGLIARI	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIDINEIA ROSSI BALANSIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sulina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Sulina - PR, 04 de fevereiro de 2021



SIDINEIA ROSSI BALANSIN
Sócio/Administrador



ELIZANDRA MULLER OGLIARI
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04675659969	ELIZANDRA MULLER OGLIARI
05141229947	SIDINEIA ROSSI BALANSIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 13:57 SOB Nº 41209742538.
PROTOCOLO: 210760125 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100971936. CNPJ DA SEDE: 40817458000152.
NIRE: 41209742538. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

000023
x

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



RG: 9.268.660-4

POLEGAR DIREITO

Edimara Rossi Balonin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.268.680-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2010

NOME: SIDINEIA ROSSI BALANSIN

FILIAÇÃO: DIRCEU ROSSI

NEUSA MARTA ROSSI

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1936

DOC. ORIGEM:

COMARCA=CHOPINZINHÓ/PR, DA SEDE
C.CAS=1892, LIVRO=58AUX, FOLHA=144

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

É PROCESSO PLÁSTICO

f.



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

051.412.299-47

Nome

SIDINEIA ROSSI BALANSIN

Nascimento

02/05/1986



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

000026
A

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 005/2021 De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.		RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO <i>Ronan Emy</i> Ronan Emyson Sec. Municipal de Saúde RECEBIMOS Prefeitura Municipal de Sulina 4632441360 4632441304	
NOME FANTASIA: ESPAÇO CUIDAR RAZÃO SOCIAL: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA CNPJ: 40.817.458/0001-52 ÁREA(m²): LICENCIADO ATÉ: 28/02/2022 ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. RESPONSÁVEL LEGAL: SIDINEIA ROSSI BALANSIN CPF: 051.412.299-47 ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº S/N			
SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRP	23414	PR	SIDINEIA ROSSI BALANSIN
<i>OBSERVAÇÕES:</i>			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

000027
X.

19/02/2021

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/14003159/co_protocolo/PRP2151409689/



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULINA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 47760

Nome Fantasia: ESPACO CUIDAR

Razão Social: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 40.817.458/0001-52

Inscrição Municipal: 47760

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não exerce no endereço), 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Sulina **Endereço:** RUA COMANDADOR ARAUJO, S/N, CENTRO

CEP: 85565000

Local e data: Sulina, sexta, 19 de fevereiro de 2021

Vencimento: sexta, 31 de dezembro de 2021

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

Departamento de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **21N7F0OREP**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JACKSON ROBERTO SCHNEIDER"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

18/02/2021

000028
L.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 40.817.458/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:51 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **7DA2.9467.A1C5.6EDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.817.458/0001-52

Certidão nº: 6234306/2021

Expedição: 18/02/2021, às 09:42:00

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.817.458/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.817.458/0001-52

Razão Social: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

Endereço: RUA COMANDADOR ARAUJO 18.974 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021813010527412670

Informação obtida em 18/02/2021 14:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000031
J.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023505838-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.817.458/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000032
X



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: 40817458000152
NOME.....: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
CNPJ/CPF.....: 40.817.458/0001-52
ENDEREÇO.....: COMENDADOR ARAUJO , 0
MUNICÍPIO....: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 18/02/2021.
Válida até: 19/04/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/48
Código de autenticidade da certidão: 867761655867761

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000033
J.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202102181514503203508

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 40.817.456/0001-52

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.02.18 15:15:27 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

CNPJ:40.817.458/0001-52


Razão Social: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

Senhor Gerente,

Informamos que no período de 11/02/2021 a 28/02/2021, que condiz deste a constituição do seu CNPJ até o momento presente entidade não deteve de faturamento.


Por expresso e verdadeiro.

CHOPINZINHO 09 DE MARÇO DE 2021



SIDINEIA ROSSI BALANSIN

CPF 051.412.299-47



ADRIANA MARGREITER
CPF:044.823.949-39
CRC -PR-064325/O-1

Adriana Margreiter
Contadora - CRC-PR 064325/O-1
CPF 044.823.949-39
RG 8.768.293-5/PR

Eu, **Sidineia Rossi Balansin** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) Escola Valmir Kunz EIEF Modalidade de Educação Especial

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Psicólogo Clínico

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Quintas Feiras (Horário 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00)

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Sulina, 18 de fevereiro de 2021

Sidineia Rossi Balansin
(Assinatura do profissional)

Sidineia R. Balansin
Psicóloga
CRP 08/23414

X

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.268.660-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/2010

NOME: **SIDINEIA ROSSI BALANSIN**

FILIAÇÃO: DIRCEU ROSSI
NELUSA MARTA ROSSI

NATALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1892, LIVRO=58AUX, FOLHA=144

CURITIBA/PR

Este documento é válido em todo o território nacional, conforme a Lei nº 7.116 de 29/06/83. É proibido plástificar.
 O titular deste documento não pode ser considerado responsável por danos decorrentes de sua utilização indevida.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 9.268.660-4

POLEGAR DIREITO

Edmear Rossi Salomão

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

051.412.299-47

Nome

SIDINEIA ROSSI BALANSIN

Nascimento

02/05/1986



FADEP
Faculdade de Pato Branco


FACULDADE DE PATO BRANCO

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 26 de fevereiro de 2016, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicóloga a


Sidineia Rossi Balansin,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 02 de maio de 1986, portadora do R.G. n.º 9.268.660-4 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 29 de fevereiro de 2016


Adineia Solfete Basso
Diretora Geral


Sidineia Rossi Balansin
Diplomanda


Eliete Miguel Bertelli
Diretor Geral

FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

CURSO DE PSICOLOGIA

Renovação de reconhecimento pela Portaria n.º 704 de 18-12-2013, publicada no D.O.U. n.º 246 de 19-12-2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 59.135, Livro 025, Fls. 068, Processo 2.278, de 09/05/2016, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/C ES n.º 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 13 de junho de 2016.



Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,
Pró-Reitora de Ensino.




Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

000040
J.

000041

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

		
POLEGAR		
CPF 051.412.299-47		
RG 9.268.660-4-IIPR	DATA EXPEDIÇÃO 17/06/2010	UF PR
OBSERVAÇÃO		
		
ASSINATURA DO PSICOLOGO		

VALIDA EM TODO O PAÍS SEME DO REGISTRO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL ATÉ 02/06/2010

000042
J.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
LEI Nº 5766/71		
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA		
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/23414	07/05/2016
JURISDIÇÃO		VIA
ESTADO DO PARANÁ		1ª
NOME		
SIDINEIA ROSSI BALANSIN		
FILIAÇÃO		
DIRCEU ROSSI NEUSA MARTA ROSSI		
NATALIDADE		
SÃO JOÃO/PR		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA	02/05/1986	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	07/07/2018	
ASSINATURA OU CUNHA DA MECÂNICA DO CRP		
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira		



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **SIDINEIA ROSSI BALANSIN** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **23414** desde **07/07/2018**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.



Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

18022.02111.04134.3246

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br



Conselho
Regional de
Psicologia
do Paraná

000074
X

CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número desde .

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

24022.02112.00504.3620

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

000045



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua Industrial Buzotins, 155 R.D., Maringá-PR - CEP: 81200-230
CNPJ: 04.369.009-0001. Ins. R.C.: 95.233.073-99. Ins. IPI: 433.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

OLIVIO INACIO NEBERLE
R COM ARAUJO, 8 - 88760 01881 788000
SULINA - SULINA - PR - CEP: 85565-600

88760 01 881 788000
CPF 374.117.729-08

Mês de referência

Janeiro/2021

Vencimento

18/02/2021

Unidade Consumidora

11236361

VALOR A PAGAR

R\$ 198,87

Responsabilidade de Manutenção de Luminária Pública: Município 4632448000

FAT-01-20218896408853-71

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0951241838 - TRIFASICO

Rural/Cultivo de Milho

Letra Anterior	Letra Atual	Multiplicador	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letra Prevista
15012020 26808	15012021 26808	31,500 454,1700	1	654,408	13,03 kWh	18/01/2021	12/02/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DLPgto.	Valor
12/2020	326	18/01/2021	150,09
11/2020	285	18/12/2020	126,28
10/2020	300	18/11/2020	131,95
09/2020	322	18/10/2020	144,50
08/2020	317	18/09/2020	136,85
07/2020	434	18/08/2020	181,70
06/2020	133	20/07/2020	56,22
05/2020	122	01/06/2020	51,73
04/2020	584	11/05/2020	248,37
03/2020	259	08/04/2020	110,34
02/2020	106	03/03/2020	43,51
01/2020	314	03/02/2020	136,20

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 174.941.748 - SÉRIE B

Emissão em 18/01/2021

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	SUBSIDIO TARIFARIO	kWh	404	0,445693	180,06	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. BILANÇADA		kWh			39,53	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. BILANÇADA		kWh			2,18	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. BILANÇADA		kWh			13,79	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO BILIBED					-87,29		

Informações Suplementares

Tarifa
ENERGIA ELET CONSUMO 6,420481

Tarifa Contribuinte: 425530-000
13998-8-Reg.trib.Fisco: 311 e 1120010 e 311 web

Reaviso de Vencimento

Reserva de Cálculo de ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 198,87
Reservado ao Fisco 8C4D.A02B.8716.5251.D4D3.E485.EDC1.9489		

FATURAMENTO REALIZADO COM A LETRA FORNECIDA PELO CLIENTE
Decreto Rural R\$ 37,37
INCLUIDO NA FATURA PIS 0,62% e COFINS 0,31% em conformidade com a Lei 132/2004
FATURA DO MÊS 12/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMÁTICO
A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PATRP 1,37% e COFINS 4,76%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não recuperados
a prestação do serviço de energia elétrica, caso contrário a desação.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181!
Agora suamos e Ações estão sendo tomadas no combate de inadimplentes CADINPR
Agora é possível receber a Dividendo da Copel pelo Site ou MyCOP
Parceiros Rural Tarif. Vermelha PZ 15/12-2012 Arquivo 01.01-1501

11236361

Mês
01/2021

Vencimento
18/02/2021

Valor a Pagar
198,87

Autenticação Mecânica



COPEL

03630000001 2 88870111000 5 00101020219 8 99649085371 8

NÃO RECEBER - DEBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0740

Eu, **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**, portadora do CPF 046.756.599-69, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) APAE de Sulina

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Atendimento social individualizado e coletivo ao público da entidade, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, relatórios e pareceres sociais.

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Terças-feiras das 13:00 as 17:00

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Sulina, 19 de fevereiro de 2021

Elizandra Muller Ogliari

Assistente Social

000047
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
UNIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ELIZANDRA MULLER OGLIARI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860995337



CPF: 046.756.590-69
DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1983

FILIAÇÃO:
AIRTON OGLIARI
ELOA LURDES MULLER OGLIARI

Nº REGISTRO: 04620690600
VALIDADEZ: 17/04/2024
Emissão: 22/04/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.645.538 2
DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/02/1999

NOME: ELIZANDRA MULLER OGLIARI

FILIAÇÃO:
AIRTON OGLIARI
ELOA LURDES MULLER OGLIARI

NATURALIDADE: S. ISABEL OESTE/PR
DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1983

DOC ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, S. ISABEL OESTE
C.NASC 5460, LIVRO=A7, FOLHA=262V

CPF: CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Primo*
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

870000
X

PROCURADOR PLÁSTICO
1860995337

PARANA

PROFESSOR

13/04/2019

SÃO JOÃO, PR

Assinatura: *Elizandra Müller Ogliari*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

POLEGAR DIRETO



Elizandra Müller Ogliari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Faculdade Unilagos



Faculdade Unilagos
Mangueirinha - PR

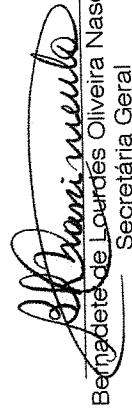
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - PARANÁ

A Diretora da Faculdade Unilagos
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
SERVIÇO SOCIAL,
em 20 de dezembro de 2008, confere o título de
BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL a

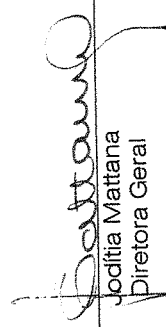
Elizandra Muller Ogliari,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de setembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.645.538-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mangueirinha, 22 de dezembro de 2008.


Berngedete de Lourdes Oliveira Nascimento
Secretária Geral


Elizandra M. Ogliari
DIPLOMADA


Joditia Mattana
Diretora Geral

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
NHECIDO PELO DECRETO
27 - CEE, DE 28/08/2006,
DADO NO D.O.E. DE 28/08/2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
IAA - Unidade de Diplomas
ção de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Registrado sob nº 191468
01, Fls 317, Proc. 78852/09-81
, 8 de junho de 2009

[Assinatura]
João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

ção de competência, de acordo com art. 6º do
83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
005 do Reitor da UFPR.



UNINTER

UNIVERSIDADE
INTERNACIONAL
DE CURITIBA

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

ELIZANDRA MULLER OGLIARI

tendo em vista a conclusão do curso

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 17 de Setembro de 2018.

ELIZANDRA MULLER OGLIARI
Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: ELIZANDRA MULLER OGLIARI
 RU: 1248564
 CPF: 04675659969
 Polo: PAP CHOPINZINHO - PR.

Curso: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Nível: ESPECIALIZAÇÃO
 Área: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO
 Período: 06/03/2017 a 14/09/2018*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
PNAS - ASPECTOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS	30h	80	100	ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA	MESTRADO
LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? NOB/SUAS	30h	90	100	NEIVA SILVANA HACK	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30h	80	100	JUSSARA MARQUES DE MEDEIROS	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30h	100	100	DARACI ROSA DOS SANTOS	ESPECIALIZAÇÃO
RENDA MÍNIMA/TRANSFERÊNCIA DE RENDA	30h	75	100	MARIANA PATRICIO RICHTER	MESTRADO
GESTÃO DO SUAS: PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS	30h	75	100	ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO	MESTRADO
GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/NOB-RH	30h	80	100	ANGELA DE FATIMA ULRICH JEISS	MESTRADO
VINCULO SUAS - REDE SOCIOASSISTENCIAL NÃO GOVERNAMENTAL	30h	100	100	MATILDE DIAS MARTINS PUPO	ESPECIALIZAÇÃO
CONTROLE SOCIAL/ INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO	30h	80	100	RAFAEL GARCIA CARMONA	MESTRADO
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	30h	80	100	CARLOS ELEANDRO DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO DO SUAS: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/ VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	30h	100	100	PEDRO BRAGA CARNEIRO	ESPECIALIZAÇÃO
PESQUISA SOCIAL	30h	80	100	THAIS ARRUDA BORIN PETROSKI	MESTRADO
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30h	90	100	ANDERSON NOVELLO	MESTRADO
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h	91	100		
TOTAL:	420h				

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo: DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV | Nota: 91

Curitiba, 17 de Setembro de 2018.


SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Informações Complementares:

Certificado registrado sob o n.º 1511317 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.



Faculdade Unilagos

Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN

Criada pela lei Municipal nº 1153 e 1176/2002

Credenciada pelo Decreto 1392 de 03/06/2003 publicado no DOE em 03/06/2003 sob nº 6490

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Data Nascimento 23/09/1983	Naturalidade Santa Izabel Oeste	UF PR	Nacionalidade Brasileira	PAI: AIRTON OGLIARI MÃE: ELOA LURDES MULLER OGLIARI
--------------------------------------	---	-----------------	------------------------------------	--

Documento Militar Espécie: Número: CSM: Data Exp.:	Título Eleitoral Número: Zona: 130 Seção: 0153 Município: Santa Izabel do Oeste -PR	Documento Identidade: Carteira de identidade Número: 8.645.538-2 Órgão Exp.: Instituto de Identificação do Paraná Data de Exp.: 08/02/1999
---	--	--

ENSINO MÉDIO	Estabelecimento Colégio Estadual Guilherme de Almeida- Ensino Médio Cidade Santa Izabel do Oeste -PR	Ano de Conclusão 2002
---------------------	---	------------------------------

VESTIBULAR	Estabelecimento Faculdade Unilagos Ano/Mês Letivo de: Fevereiro/2003
DISCIPLINAS	Redação, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia.
Total de Pontos 111,50	Classificação: 43º (Quadragésimo Terceiro)

CURSO	SERVIÇO SOCIAL
--------------	-----------------------

Reconhecido pelo Decreto Lei nº 7127 de 28/08/2006 publicado no D.O.E. sob nº 7299 de 28/08/2006

DISCIPLINAS	ANO	Carga Horária	Média Aprovação	Série	Frequência %	Resultado
A Questão Social e o Serviço Social no Brasil	2003	108	8,4	1ª	77	AP
Antropologia	2003	72	8,2	1ª	95	AP
Economia	2003	72	7,7	1ª	93	AP
Filosofia	2003	72	9,4	1ª	98	AP
Fundamentos do Serviço Social I	2003	108	8,1	1ª	87	AP
Oficinas de Formação Profissional I	2003	144	8,5	1ª	90	AP
Psicologia	2003	72	8,1	1ª	87	AP
Sociologia	2003	72	7,1	1ª	78	AP
Direito e Legislação Social	2004	72	7,4	2ª	78	AP
Ética Profissional	2004	72	8,3	2ª	100	AP
Fundamentos da Ciência Política	2004	108	7,7	2ª	100	AP
Fundamentos do Serviço Social II	2004	108	7,4	2ª	92	AP
Geografia Humana	2004	72	8,9	2ª	92	AP
Núcleos Temáticos do Serviço Social I	2004	108	8,0	2ª	91	AP
Oficinas de Formação Profissional II	2004	108	7,5	2ª	91	AP
Processo de Trab. e Cons. da Sociabilidade	2004	72	8,5	2ª	92	AP
Estágio Supervisionado I	2007	200	9,0	3ª	100	AP
Fundamentos do Serviço Social III	2007	108	8,0	3ª	98	AP
Gestão Social I	2007	108	8,0	3ª	95	AP
Núcleos Temáticos do Serviço Social II	2007	144	8,7	3ª	87	AP
Oficinas de Formação Profissional III	2007	108	8,1	3ª	9,4	AP
Pesquisa em Serviço Social	2007	108	8,3	3ª	9,3	AP
Política Social	2007	144	8,6	3ª	8,8	AP

Estágio Supervisionado II	2008	200	10,0	4ª	100	AP
Fundamentos do Serviço Social IV	2008	144	8,8	4ª	94	AP
Gestão Social II	2008	144	7,7	4ª	89	AP
Núcleos Temáticos do Serviço Social III	2008	144	8,6	4ª	96	AP
Oficinas de Formação Profissional IV	2008	144	9,1	4ª	78	AP
Seminários TCC	2008	144	9,8	4ª	100	AP

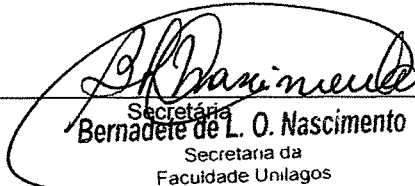
TOTAL CARGA HORÁRIA | 3.400 horas

CONCLUSÃO DO CURSO 18/12/2008 **COLAÇÃO DE GRAU** 20/12/2008

OBSERVAÇÕES
 *A Acadêmica cumpriu a carga horária de 120h de atividade acadêmica complementar conforme grade Curricular.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:
 Aprovação por média: *Frequência igual a 75% das aulas dadas.*
Grau numérico mínimo igual a 7,0.
 Aprovação após exame: *Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.*
Grau numérico mínimo igual a 5,0.
 Aprovação: *Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.*
Média mínima igual a 5,0.

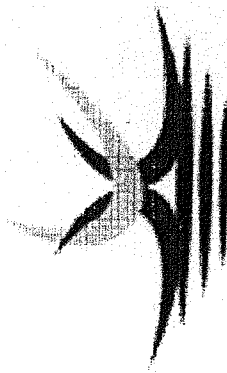
Mangueirinha, 18 de dezembro de 2008.


 Secretária
Bernadete de L. O. Nascimento
 Secretária da
 Faculdade Unilagos
 Portaria Nº 01/2004


 Diretora
Joditia Mattana
 Diretora da Faculdade
 Unilagos de Mangueirinha



Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha
Faculdade Unilagos

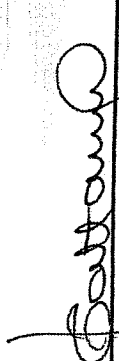


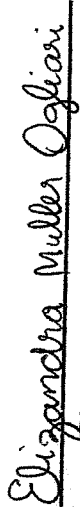
Faculdade Unilagos
Mangueirinha - PA

CERTIFICADO

Certificamos que **ELIZANDRA MULLER OGLIARI** portador (a) da Cédula de Identidade R.G. N.º 8.645.538-2 SSP/PR, concluiu o Curso de PÓS - GRADUAÇÃO "LATO SENSU", Especialização em **GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS SÓCIO - AMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, atendendo às normas da Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007.

MANGUEIRINHA, 18 de dezembro de 2008.


Joditia Mattana
Diretora da Faculdade Unilagos


Elizandra Muller Ogliari
Pós - Graduada

ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Curso: Pós-graduação lato sensu em Gestão e Elaboração de Projetos Sócio - Ambientais e Responsabilidade Social

Local: UNILAGOS - Faculdades de Mangueirinha - Mangueirinha/PR

Período: 14 de dezembro de 2007 a 13 de dezembro de 2008

DISCIPLINAS	C/H	DOCENTE	FREQUÊNCIA	CONCEITO
Análise de Conjuntura do Mundo do Trabalho	30	Esp. Ivan Cezar Fochzato	100%	A
Relacionamento Interpessoal	15	Dra. Marlene Denti	100%	A
Estado e Políticas Públicas	30	Msc. Cleverson M. Andrade	100%	A
Terceiro Setor e Responsabilidade Social	30	Esp. Cristiane Vianna Amaral	100%	A
Estudo de Viabilidade de Programas e Projetos Sociais	15	Dr. Leandro Sperotto	100%	A
Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Projetos	30	Msc. Jacinta Imig	100%	A
Contabilidade Social e do Terceiro Setor	30	Ms. Antonio Carpes	100%	A
Gestão Estratégica de Pessoas em Projetos Sociais	30	Msc. Jaime Folle	100%	A
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais 1	30	Esp. Ivana Teresinha Alberguini	100%	A
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais 2	60	Esp. Ivana Teresinha Alberguini	100%	A
Gestão de Programas Sócio-ambientais	30	Msc. Alceu Cericcato	100%	A
Metodologia do Ensino Superior	30	Msc. Elísio José Corá	100%	A
Metodologia da Pesquisa	30	Dr. Leandro Sperotto	100%	A
TCC - Trabalho de Conclusão de Curso Título: Projeto a Arte de Brincar	60	Dr. Leandro Sperotto	100%	A
TOTAL	450			APROVADO

Este curso cumpre com as disposições das Resoluções do MEC: CNE/CES 01/2001 e 01/2007. Tem validade em todo o território nacional.

Critérios de Aprovação:

Frequência mínima: 75% por disciplina

Conceitos: A=9,0 a 10,00; B=8,0 a 8,9; C = 7,0 a 7,9; D = reprovado

Este certificado está registrado na secretaria acadêmica da UNILAGOS, sob o n° 43 Folhas 54 Livro 02

000056

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Documento nº: 00295/2021

Declaramos que o/a assistente social **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**, inscrito/a no CPF sob o nº **046.756.599-69**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **8034** desde **13/02/2009**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em 19 de fevereiro de 2021

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/PR.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

TONIA CARLA DA SILVA
SECCIONAL - CASCAVEL
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **42a8fc0e-b887-41cc-a24b-f12a66cdb19d**



PROTOCOLO

NOME: S E PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO: --

SERVICOS SOLICITADOS:

1. INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

2.--

3.--

OBS: O Processo será instruído e encaminhado para emissão de parecer e posterior homologação em Reunião da Diretoria do CRESS 11ª Região.

O(a) requerente está autorizado(a) ao exercício da profissão.

O(a) requerente não está autorizado(a) ao exercício da profissão.

O(a) requerente está condicionado ao parecer e homologação da Diretoria.

Tonia Carla da Silva
Assistente Administrativa
Seccional Cascavel - CRESS 11ª REGIÃO/PR

CASCADEL, 22 DE FEV DE 2021

Local e Data

Inscrição e Cadastro

seccionalcascavel@cresspr.org.br

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzotto, 158 bl. C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 IE 30.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000059
 X

OLIVIO INACIO HEBERLE
 R COM ARAUJO, 0 - 88760 01681 788000
 SULINA - SULINA - PR - CEP: 85565-000

88760 01 681 788000
 CPF 374.117.729-68

Mês de referência

Janeiro/2021

Unidade Consumidora

11236361

Vencimento

18/02/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 198,87

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4632448000

FAT-01-20219996490853-71

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0951241838 - TRIFASICO

Rural/Cultivo de Milho

Leitura Anterior
 15/12/2020
 26484

Leitura Atual
 15/01/2021
 26888

Medido
 31 dias
 404 kWh

Constante de
 Multiplicação
 1

Total Faturado
 404 kWh

Consumo
 Médio Diário
 13,03 kWh

Data de Emissão
 19/01/2021

Próxima Leitura
 Prevista
 12/02/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DL Pgto.	Valor
12/2020	325	18/01/2021	155,09
11/2020	285	18/12/2020	126,28
10/2020	300	18/11/2020	131,95
09/2020	322	19/10/2020	144,60
08/2020	317	16/09/2020	136,95
07/2020	414	19/08/2020	181,70
06/2020	133	20/07/2020	56,22
05/2020	122	01/06/2020	51,73
04/2020	584	11/05/2020	248,37
03/2020	259	09/04/2020	110,34
02/2020	100	03/03/2020	43,51
01/2020	314	03/02/2020	138,20

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 174.941.746 - SÉRIE B**

Emitida em 19/01/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	404	0,445693	180,06	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO				39,53	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			2,78	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			13,79	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-37,29		

Informações Suplementares

Tarifas
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,420480

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 198,87
Reservado ao Fisco		
8C4D.A02B.8716.5251.D4D3.E485.EDC1.9489		

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE
 Desconto Rural R\$ 37,29
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,39 E COFINS R\$10,99 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MÊS 12/2020 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 16/12-31/12 Amarela.01/01-15/01

Autenticação Mecânica

11236361
 Mês
 01/2021

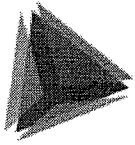
Vencimento
 18/02/2021
 Valor a Pagar
 198,87

**COPEL**

83630000001 2 98870111000 5 00101020219 8 99649085371 9

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0740

000060
2



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="40817458000152"/>
Número documento	40817458000152
Nome	S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 022/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.458/0001-52, com sede na Rua Comandador Araujo, n.º S/N, centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Sidineia Rossi Balansin, portadora do RG n.º 9.268.660-4 SSP-PR e CPF n.º 051.412.299-47.

Considerando-se Ofício nº 018/2021/SMS de origem do Município Sulina/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de psicóloga e assistente Social pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município; considerando-se que o município não possui profissionais psicólogo e assistente social lotados integralmente na secretária de saúde; considerando-se a alta demanda de situações que exigem o atendimento desses profissionais. Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
02	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	2880	R\$ 20,00
05	ATENDIMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	4320	R\$ 20,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 144.000,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a

concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

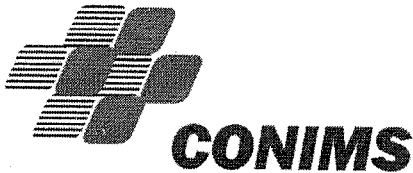
6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Sulina/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.
- 7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais:
Sidinea Rossi Balansin, inscrita no **CRP 08/23414** e **Elizandra Muller Ogliari**, inscrita na **11ª Região CRESS/PR 8034**, para execução dos serviços.
- 7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.
- 7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.
- 7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE


15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 22/2021
	Número Processo: 38/2021 Data do Processo: 11/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
22/2021

Data e Hora da Sessão: 11/03/2021 07:59

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 38/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA


Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301080178-Atendimento de Nível Superior na área de Psicolo	2.880,000	SERV		20,00	57.600,00
2	0301010048- Atendimento de Nível Superior Assistente Social	4.320,000	SERV		20,00	86.400,00
Total do Participante:						144.000,00
Total Geral:						144.000,00

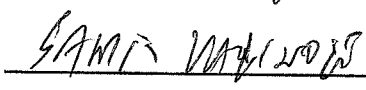
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 11 de March de 2021

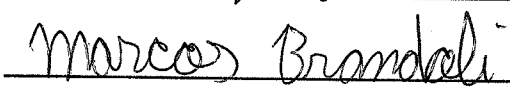
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 96/2021
PROCESSO 38/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de psicologia e assistência social para prestação de serviços na área de psicologia e assistência social - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de S E PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, para realização de atendimentos na área de psicologia (20 horas semanais) e assistência social (30 horas semanais), na rede básica municipal, para compor a equipe de PSF do Município de Sulina.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 22/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Sulina -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/60
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 22/2021 – fls. 61/68
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 69

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

*O valor da consulta médica e de **atendimento em terapia complementar** foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 18/2021 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Sulina, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre dos seguintes fatos, registrados sob sua responsabilidade:

- a) Inexistência de profissionais na área
- b) aumento da demanda dos atendimentos;

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional na área de psicologia (20 horas semanais) e assistência social (30 horas semanais), na rede básica municipal, para compor a equipe de PSF do Município de Sulina.

Isso posto, a primeira ressalva a ser feita é quanto o valor a ser retribuído pelo Consórcio, que embora tenha sido definido em Assembleia, cabe ao Município requisitante ponderar se o montante habitualmente por ele operado para esse mesmo fim é adequado ao do Edital de Credenciamento, a fim de evitar uma série de situações adversas, tais como: a) desinteresse de profissionais em concursos do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de burla à regra constitucional do Concurso Público e incentivo à terceirização de atividade fim; b) fuga de



sociedades de profissionais da saúde nas contratações via licitação, no âmbito do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de inflacionar a remuneração local.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, sendo cogitado que a duração da medida de “apoio institucional” desse Consórcio aos Municípios consorciados que, justificadamente, tenham dificuldade de concursar médicos, em condições remuneratórias condizentes, não superaria 12 (doze) meses, a contar da publicação deste excepcional Edital de Credenciamento, o que já expirou, em razão do que se sugere a renovação dos termos do Edital, a despeito de a situação a sustentar o pedido de apoio pelo Município tenha sido justificada.

Veja-se que, agora, as circunstâncias justificadoras do pedido de apoio ao CONIMS são decorrentes do COVID, ainda mais delicadas, com restrições expressas à realização de novos concursos públicos, na forma da Lei complementar nº 173/2020 e das regras de distanciamento social.

Há, ainda, a necessidade de o ente solicitante esclarecer o motivo pelo qual ele mesmo não procedeu à contratação, a despeito de não se negar a essencial missão institucional dos Consórcios públicos em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

De igual forma, deve-se justificar o motivo pelo qual o Município permitirá que os serviços sejam prestados em sua estrutura pública e se tal fato foi considerado na fixação da remuneração ao prestador.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em efetiva e real dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e

atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:


- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
 - II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
 - III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
 - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
 - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
 - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
 - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
 - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
 - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
- § 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
- § 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

→ Em se tratando de contratação pela via de credenciamento, qualquer interessado que almeje prestar serviços, na unidade do Município, deverá ser absorvido, com as adaptações de carga horária de eventuais contratos já existentes. De outra forma, o caso seria de contratar pela via da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pató Branco, 15 de março de 2021.


Maria Cecilia Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 96/2021
PROCESSO 38/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de psicologia e assistência social para prestação de serviços na área de psicologia e assistência social - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de S E PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, para realização de atendimentos na área de psicologia (20 horas semanais) e assistência social (30 horas semanais), na rede básica municipal, para compor a equipe de PSF do Município de Sulina.


III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 22/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Sulina -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos – fls. 07/60
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 22/2021 – fls. 61/68
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 69

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS, cabendo também ao Município requerente a superação das ressalvas deste parecer.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta essa parecerista.

Pato Branco, 15 de março de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO Nº 096/2021.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 038/2021, Inexigibilidade nº 022/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões pela contratação ao Credenciamento nº 003/2019:

A presente manifestação decorre da Inexigibilidade nº 022/2021 que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede de básica Municipal de Saúde – na área de psicologia e assistência social, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina/Pr, consorciado ao CONIMS.

O Município de Sulina no ofício nº 018/2021, que faz parte deste processo, justifica a necessidade da contratação de um profissional da área de psicologia e um assistente social.

Denota-se da justificativa apresentada que a demanda de atendimentos teve grande aumento. O período da pandemia ocasionada pela Covid-19, que assola nossa população desde fevereiro de 2020, vem demandado do Poder Público a cada dia mais esforços para atender a população. Devidos aos mais diversos programas sociais e assistências disponibilizados pelos governos federal e estadual, e até mesmo a nível Municipal, vem demandando todo um trabalho de atendimento individualizado bem como de informações que devem ser coletadas e repassadas pelos Municípios, com alimentação e sistemas visando gerar dados aos mais diversos órgãos e entidades, bem como atendimento profissional da população que está adoecendo necessitando de atendimentos de terapia complementar.

Nesse período de pandemia a área de assistência social e saúde tem uma grande demanda de atendimentos da população, principalmente a mais vulnerável, assim cresce a demanda de profissionais aptos aos atendimentos, fazendo com que aumente a necessidade de prestação de tais serviços, e tendo em vista as vedações constante na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, com relação a contratações via concurso público, busca-se por meio do credenciamento atender a demanda.

Conforme solicitado pelo Município consorciado o atendimento será de 20 horas semanais para o psicólogo e 30 horas semanais para o assistente social, para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

atender de forma integrada entre as equipes de Saúde da Família e Atenção Básica, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, sendo o aporte via Consórcio com apoio técnico aos entes consorciados, na promoção da saúde e bem estar da população referendada.

As deliberações constantes no Credenciamento foram referendadas via Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata nº004/2019, de 22/08/2019.

Cumpra ainda esclarecer que o credenciamento nº 003/2019, será objeto de análise e deliberação na próxima Assembleia geral que será marcada em breve, visando assim equalizar os valores das consultas especializadas, adequando a redação de pontos que estarão em discussão pelos gestores municipais.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2021.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021


Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 22/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 144.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 16/03/2021


PAULO HORN

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000080
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2021

Processo Adm.: 38/2021
Data do Processo: 11/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 38/2021
b) **Nr. Licitação:** 22/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/03/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.


f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA				
1 - 0301080178-Atendimento de Nível Superior na área de Psicolo	SERV	2.880,000	20,0000	R\$ 57.600,00
2 - 0301010048- Atendimento de Nível Superior Assistente Social	SERV	4.320,000	20,0000	R\$ 86.400,00
			Total fornecedor:	R\$ 144.000,00
			Total geral:	R\$ 144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Março de 2021


 PAULO HORN
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 038/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	38/2021
b)	Nr. Licitação:	22/2021 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	16/03/2021
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA				
1 - 0301080178 - Atendimento de Nível Superior na área de Psicologo	SERV	2.880,000	20,0000	R\$ 57.600,00
2 - 0301010048 - Atendimento de Nível Superior Assistente Social	SERV	4.320,000	20,0000	R\$ 86.400,00
Total geral:				R\$ 144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:553FE02D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2021. Edição 2223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 22/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 144.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/03/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C9839FA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2021. Edição 2223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 022/2021

16/03/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 032/2021

12/03/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 018/2021

08/03/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 017/2021

08/03/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

000085
0

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 020/2021

06/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 016/2021

02/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 011/2021

02/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2016

01/03/2021

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames laboratoriais de Análises Clínicas.

Chamamento Público 002/2016



anterior 1 2 3 próxima »

Página 1 de 3

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Consortiados
Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 16/03/2021 17:27:54



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 131/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.458/0001-52, com sede na Rua Comandador Araujo, n.º S/N, centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Sidineia Rossi Balansin, portadora do RG n.º 9.268.660-4 SSP-PR e CPF n.º 051.412.299-47.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tupinamba, nº 068, inscrito no CNPJ n.º 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu prefeito Sr. Paulo Horn.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 038/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Sulina/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município, sendo 20 horas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- semanais para serviços de psicologia e 30 horas semanais para a área de Assistente social.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais:
Sidineia Rossi Balansin, inscrita no **CRP 08/23414** e **Elizandra Muller Ogliari**, inscrita na **11ª Região CRESS/PR 8034**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

Balansin



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

- 5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na

João Alonson

[Handwritten mark]



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17 março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

Balansin



- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descrédito e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 17 de março de 2021.

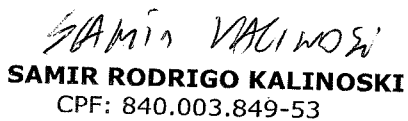

SIDINEIA ROSSI BALANSIN
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE


PAULO HORN
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
02	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	2880	R\$ 20,00
05	ATENDIMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	4320	R\$ 20,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 144.000,00

Abalansin



1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA.
CNPJ 40.817.458/0001-52. NIRE 41209742538

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

SIDINEIA ROSSI BALANSIN, brasileira, casada, Comunhão Parcial, Psicóloga, natural da cidade de São João – PR data de nascimento 02/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 92686604, expedida por SSP/PR em 17/06/2010 e CPF: nº 051.412.299-47, residente e domiciliada na cidade de Sulina - PR, na Rua Comandador Araujo, nº S/N, Centro, CEP: 85565-000.

ELIZANDRA MULLER OGLIARI, brasileira, divorciada, Assistente Social, natural da cidade de Santa Izabel do Oeste – PR data de nascimento 23/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 86455382, expedida por SSP/PR em 08/02/1999 e CPF: nº 046.756.599-69, residente e domiciliada na cidade de Sulina - PR, na Rua Comandador Araujo, nº S/N, Centro, CEP: 85565-000.

A empresa sob o nome empresarial de **S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA** com sede na Rua Comandador Araujo, nº S/N, Centro, CEP: 85565-000 Município de Sulina - Parana, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209742538 em 04/02/2021 e no CNPJ/MF sob o número 40.817.458/0001-52, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAIDA DE SÓCIO: A sócia **ELIZANDRA MULLER OGLIARI** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **SIDINEIA ROSSI BALANSIN** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
SIDINEIA ROSSI BALANSIN	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresária Individual sob a FIRMA de **SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL
SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA.
CNPJ MF: 40.817.458/0001-52

SIDINEIA ROSSI BALANSIN, brasileira, casada, Comunhão Parcial, Psicóloga, natural da cidade de São João – PR data de nascimento 02/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 92686604, expedida por SSP/PR em 17/06/2010 e CPF: nº 051.412.299-47, residente e domiciliada na cidade de Sulina - PR, na Rua Comandador Araujo, nº S/N, Centro, CEP: 85565-000.

Resolve constituir-se como Empresária Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA**, e como NOME FANTASIA **ESPAÇO CUIDAR**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: com sede na Rua Comandador Araujo, nº S/N, Centro, CEP: 85565-000 Município de Sulina - Parana.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - A Empresária Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Clínica de Psicologia e Assistência Social**, com seus respectivos CNAE: Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; CNAE Nº 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sulina - PR, 21 de Julho de 2021.

Sidineia Rossi Balansin

Elizandra Muller Ogliari



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIDINEIA R BALANSIN Psicologia consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04675659969	ELIZANDRA MULLER OGLIARI
05141229947	SIDINEIA ROSSI BALANSIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 10:15 SOB Nº 41108951573.
PROTOCOLO: 214845788 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105396123. CNPJ DA SEDE: 40817458000152.
NIRE: 41108951573. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000098


Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MUNICIPIO DE SULINA

Externa Caixa de entrada



sidi néia
para mim

Boa tarde tudo bem

E assistente social Elizandra não está mais no município de sulina ela saiu do contrato sim ficou apenas a psicóloga  Solicito a exclusão.

Obrigada

Obter o [Outlook para iOS](#)



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021**

1. Considerando a solicitação da contratada para alterar a razão social e transformação do tipo jurídico;
2. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de agosto de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 003/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 038/2021
INEXIGIBILIDADE nº 022/2021- CONTRATO Nº 131/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.458/0001-52, com sede na Rua Comandador Araujo, n.º S/N, centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Sidineia Rossi Balansin, portadora do RG n.º 9.268.660-4 SSP-PR e CPF n.º 051.412.299-47, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Razão Social de **S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA** para **SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA**.

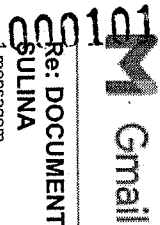
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 11 de agosto de 2021.



PAULO HORN
CONTRATANTE



Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MUNICIPIO DE SULINA

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: sidi néia <sidi_rossibalansin@hotmail.com>

20 de agosto de 2021 15:04

Boa tarde,

Segue em anexo termo de aposilamento realizado no contrato, para conhecimento.

Atenciosamente,

Cassiane

Em qui., 5 de ago. de 2021 às 16:19, sidi néia <sidi_rossibalansin@hotmail.com> escreveu:
Segue contrato social. Em anexo.
Objada

Obter o Outlook para iOS

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: Thursday, August 5, 2021 3:39:40 PM

Para: sidi néia <sidi_rossibalansin@hotmail.com>

Assunto: Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MUNICIPIO DE SULINA

Boa tarde,

A Contabilidade nos informou que houve mudança na razão social da empresa, então neste caso envia também o contrato social com a alteração para ajustarmos no processo.

Att

Cassiane

Em qui., 5 de ago. de 2021 às 13:25, sidi néia <sidi_rossibalansin@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde tudo bem
E assistente social Elizandra não está mais no município de sulina ela saiu do contrato sim ficou apenas a psicóloga f: Solicito a exclusão.
Obrigada

Obter o Outlook para iOS

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: Thursday, August 5, 2021 10:17:00 AM

Para: sidi_rossibalansin@hotmail.com <sidi_rossibalansin@hotmail.com>

Assunto: Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MUNICIPIO DE SULINA

Bom dia Sidineia,

Se a assistente social não estiver mais atendendo no contrato, nos envia um email solicitando a exclusão da profissional do contrato.

Att

Cassiane

Em qui., 25 de tev. de 2021 às 08:45, ELIZANDRA MULLER OGLIARI <social_elizandra@hotmail.com> escreveu:
BOM DIA,

ATT:
ELIZANDRA MULLER OGLIARI
ASSIT. SOCIAL CRESS PR 8034
46 - 999795037

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Palo Branco - PR
www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Palo Branco - PR
www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Palo Branco - PR
www.conims.com.br

S P Psicologia.pdf
89K